

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

### INQUÉRITO ÀS ALTERAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS (Q6)

Por favor, leia com atenção as instruções que se seguem e cumpra o prazo estabelecido para o preenchimento do questionário.

#### Informações Gerais:

Todos os valores (número e área - m<sup>2</sup>) devem ser expressos sem casas decimais.

Os arredondamentos serão por excesso quando as décimas forem iguais ou superiores a 5 e por defeito quando forem inferiores.

O preenchimento do Q6 corresponde aos alvarás de autorização de alteração de utilização dos edifícios com vista a obter dados referentes à reafecção dos bens imóveis a novas funções (habitação, agricultura e pesca, indústria, turismo, serviços comerciais, serviços de transportes e comunicações, serviços não mercantis e uso geral). Um dos objetivos é obter dados sobre as variações observadas no parque habitacional por mudança de uso, designadamente sobre as frações autónomas afetas a funções não residenciais que passaram a ser classificadas como fogos, ou de fogos que deixaram de ser assim classificados por serem reafectados a funções não residenciais.

Se ocorrem obras isentas de licenciamento associadas à alteração de utilização dos edifícios, só deve ser preenchido o Q6. Porém, quando à alteração de utilização está associado o preenchimento do Q3 (obras de edificação - alteração), a informação é recolhida pelo Q3 e dispensa o preenchimento do Q6.

#### A - Identificação do Processo Administrativo

##### Processo Interno (A0410/A0420/A0430/A0431)

A identificação do Processo interno, através do Número, Tipo de processo e Data de entrada, é específica de cada Câmara Municipal. No campo Data entrada deve ser indicada a data de entrada do processo na câmara municipal.

#### B - Identificação do Promotor/C - Local Objeto de Operação Loteamento

**Nome** - Identificação do nome completo.

**Tipo de via** - O tipo de via caracteriza a configuração da via. A identificação de um tipo de via não existente na lista de tipos de via deve ser efetuada na designação de via, antecedendo o respetivo topónimo.

**Designação da via** – A designação de via é o nome oficial atribuído pela autarquia local que permite identificar a via. Escrever o nome do arruamento. Deve incluir os títulos honoríficos, por exemplo Engenheiro em Avenida Engenheiro Miguel Pais e a parte do nome usada para separar as palavras por exemplo "das" em Rua das Flores.

**Prefixo do edifício** – Preencher sempre que exista Bloco, Lote, Vivenda, Edifício. Por exemplo Lote 83, Bloco C. Quando diferente dos individualizados (quinta, anexo,...) deve ser assinalado outro.

**Designação do edifício** - Deve inscrever o nome do edifício sempre que exista mesmo nas situações em que há número de porta, por exemplo Edifício Concórdia.

**Lugar e Localidade** - O Lugar é o bairro ou zona, de apoio à Localidade principal da morada e a Localidade é o aglomerado principal da morada. O Lugar e a Localidade não podem ter o mesmo valor. É de preenchimento obrigatório a Localidade sempre que não exista designação de via.

**D - Características do Edifício**

Preencher com os valores antes e após alteração.

**Destino do Edifício (D0110/D0120)****1. Habitação**

11. Habitação familiar
12. Convivências (lares, orfanatos, conventos, casas de estudantes e similares)

**2. Agricultura e Pesca**

21. Agricultura (edifícios destinados à agricultura, silvicultura, horticultura, fruticultura, viticultura e pecuária)
22. Pesca

**3. Indústria**

31. Indústria extrativa (inclui energia e água)
32. Indústria transformadora (inclui artesanato)

**4. Turismo**

41. Estabelecimento hoteleiro e de turismo no espaço rural.(Inclui hotéis, hotéis apartamentos, pensões, estalagens, motéis, pousadas, turismo de habitação, turismo rural, agroturismo, turismo de aldeia, casas de campo, hotéis rurais, parques de campismo rural e os meios complementares de alojamento turístico: aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos, moradias turísticas).
42. Estabelecimentos de restauração e de bebidas (inclui discotecas e outros espaços para dança)

**5. Serviços Comerciais**

51. Unidades comerciais de dimensão relevante (+ de 2000 m2 de área de venda)
52. Centros comerciais
53. Comércio tradicional (pequenas e médias lojas comerciais, minimercados, cabeleireiros, oficinas de automóveis,...)
54. Escritórios (edifícios administrativos de empresas, instituições de crédito e seguros, ...)

**6. Serviços de Transportes e Comunicações**

61. Transportes (caminhos de ferro, rodoviário, aéreo e navegação)
62. Comunicações (correio e telecomunicações)
63. Parques de estacionamento e interfaces

**7. Serviços Não Mercantis**

71. Administração pública (edifícios destinados à instalação de ministérios, institutos públicos, câmaras municipais e juntas de freguesia; inclui edifícios públicos destinados a fins especiais como os edifícios militares, policiais e prisionais)
72. Serviços médicos (hospitais, centros de saúde, clínicas, maternidades, sanatórios, ...)
73. Equipamentos de apoio à infância (creches, infantários e ATL ...)
74. Equipamentos de apoio à terceira idade (não inclui lares de terceira idade; inclui centros de dia e outros espaços similares)
75. Ensino e pesquisa científica
76. Atividades recreativas e culturais (teatros, cinemas, clubes, centros de férias, ...)
77. Atividades desportivas de grande dimensão (estádios desportivos, centros de estágio...)
78. Atividades desportivas de pequena dimensão(piscinas, ginásios, ...)
79. Culto e inumação (igrejas, capelas, morgues, crematórios, etc.)

**8. Uso geral**

80. Uso geral (armazéns e pavilhões)

**Área (bruta) de Construção Edifício (D0190/D0290)**

Superfície edificada nos diversos pisos. A Área (bruta) Total de Construção exclui, entre outras, as áreas destinadas a estacionamento. Estas áreas deverão ser registadas nas modalidades correspondentes da questão D.7 Estacionamento.

**Área Útil Total (D0310/D0320)**

A Área Útil Total corresponde à soma das áreas de todos os compartimentos mais as zonas de circulação (superfície utilizável por pessoas).

**Área Total Habitável (D0510/D0520)**

A Área Total Habitável corresponde à soma das áreas das divisões (superfície utilizável por pessoas situada em compartimentos habitáveis).

**Alojamentos de Convivências (D0611/D0612/D0621/D0622)****ALOJAMENTO DE CONVIVÊNCIA (conceito 1509)**

Alojamento coletivo que ocupa a totalidade ou parte de uma construção permanente ou de um conjunto de construções permanentes ou de circunstância e que se destina a ser habitado por um grupo numeroso de pessoas submetidas a uma autoridade ou a um regime comum e ligadas por um objetivo ou interesses pessoais comuns.

Nota: As Convivências são caracterizadas pelo seu Número e Capacidade de alojamento (indivíduos). Assim, se numa operação de loteamento se prever a construção de 1 lar de idosos e de 1 orfanato, o número de convivências será 2. A capacidade de alojamento será o número total de pessoas que poderão habitar nas convivências.

**Número de Fogos/Tipologia (D0811 ao D0817/D0821 ao D0827)****FOGO (conceito 1525)**

Parte ou totalidade de um edifício dotada de acesso independente e constituída por um ou mais compartimentos destinados à habitação e por espaços privativos complementares.

**TIPOLOGIA DO FOGO (conceito 1547)**

Classificação atribuída a cada fogo segundo o número de quartos de dormir e para cuja identificação se utiliza o símbolo Tx, sendo que x representa o número de quartos de dormir.

Notas: T0 (zero quartos de dormir); T1 (um quarto de dormir); T2 (dois quartos de dormir); T3 (três quartos de dormir); T4 (quatro quartos de dormir); T5 e mais (cinco ou mais quartos de dormir).

**Observações Gerais****Objetivo Inquérito**

O inquérito aos alvarás de autorização de alteração de utilização dos edifícios tem por objetivo a obtenção de dados referentes à reafecção destes bens imóveis a novas funções. É solicitada informação de caracterização do edifício, antes e depois da alteração, quanto ao principal destino do edifício, área de construção afeta a cada destino, tipologia do edifício, convivências, lugares de estacionamento e número de fogos.

Este inquérito permitirá a determinação de dinâmicas de reafecção de funções em bens imóveis urbanos e a manutenção e atualização da série de estimativas do parque habitacional.